



LEI Nº 5270, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1718 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES E CONSOLIDA A LEI Nº 1549, DE 18/04/2006 QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPRESBS.

O PREFEITO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 96 da Lei nº 1718 de 24 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96 Quando o segurado ou dependente deslocar-se por determinação do IPRESBS para submeter-se à exame pericial em localidade diversa ao da sede do Instituto, deverá a instituição encarregar-se do transporte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 105/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5270, de 2 de setembro de 2025, que Altera a Lei nº 1718 de 24 de novembro de 2006, que Introduz Modificações e Consolida a Lei nº 1549, de 18/04/2006 que Trata do Regime Próprio de Previdência Social – IPRESBS.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito